



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PARÁ

TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA, (2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ, (4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA, (2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA, (5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE, (9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA, (4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T., (4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

INHANGAPI/PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023.002.05
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023–PMI

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

LOCAL DA OBRA: Município de Inhangapi - PA.

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

R\$-3.128.619,13 (três milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos).

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

02/08/2023, às 09h00min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada a Praça Alacid Nunes, 70, Centro, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, torna público que se acha aberta nessa unidade licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta do tipo **MENOR PREÇO**, **SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL** – Processo Nº 2023.002.05, objetivando à Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais de 33,80 KM, no município de Inhangapi/PA, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I. DA COMUNICAÇÃO:

1.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, designada pela **Portaria nº 01/2023-PMI**, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMI**, na sala de reunião da Prefeitura, sito a Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



II. DO OBJETO:

2.1 Esta Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

3.1 A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço global, em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, do Município de Inhangapi-Estado do Pará, bem como membros da Comissão de Licitação.
- d) Empresa sob suspensão de participação em licitação no Estado do Pará, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5 – CREDENCIAMENTO

- a) Documento original de identidade do representante da licitante; ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia.
- b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores), que comprove a capacidade de representação.
- c) Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (Ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



social em vigor e alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e original ou cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMI.

5.1 – Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.2 – Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5 e suas alíneas.

5.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu averso:

5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PMI**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
- OBJETO DA OBRA.

5.1.2. – DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PMI**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
- OBJETO DA OBRA.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia autenticada, de cada documento abaixo ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe da CPL, todos devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira.

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1.1. A documentação relativa à documentação jurídica está disposta no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.2. Os LICITANTES deverão apresentar os documentos habilitatórios relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



6.1.1.3. Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.1.1.4. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.1.1.5. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

6.1.1.6. Para comprovar a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.1.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1.6.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.1.6.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.5.1.2, 7.5.1.3 e 7.5.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à documentação jurídica está disposta no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente da pessoa que irá representar a empresa na sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- h) A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
- b) - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- d) - **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;
Estadual: Certidão Negativa de Débito (Tributária e Não Tributária).
Municipal do local de domicílio da empresa.
Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Finanças (SEFIN);
- e) – **PROVA DE REGULARIDADE** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA;
- g) **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA** com o Município de Inhangapi/Pa ou qualquer órgão do mesmo;
- h) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.1.3 DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

- a) Para visita ao local da execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Prefeitura de Inhangapi de 08h00min as 13h00min através do e-mail: cpl_inhangapi2017@hotmail.com. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até a véspera da data de abertura da Proposta de Preços.
- b) A visita técnica deverá ser acompanhada por um Engenheiro (a) da Secretaria Municipal Obras, Urbanismo ou pelo Secretário de Obras, que a certificará, expedindo o correspondente Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação da empresa participante, em conformidade com o previsto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93.
- c) A Administração entende ser importante a visita (monitorada ou não) ao local que será executado os serviços, onde serão efetuados os levantamentos para constatar as suas condições para sua execução, bem como conhecer todas as condições operacionais, entre outros, pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar a sua proposta.
- d) A empresa licitante, a seu critério, poderá DECLINAR DA VISITA, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- e) A visita ao local de execução da obra deve ser prioritariamente compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



6.1.3.1. Os LICITANTES deverão apresentar a DECLARAÇÃO FORMAL DE DECLÍNIO DE VISITA em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do Edital.

6.1.3.2. Tanto o atestado de visita técnica quanto a declaração formal de declínio de visita técnica serão juntados à Documentação de Habilitação da empresa participante, em conformidade com o previsto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93.

6.1.3.3. Tanto o atestado de visita técnica quanto a declaração formal de declínio de visita técnica, são requisitos de habilitação do certame.

6.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA OU CAU**, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA ou CAU-PA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação).

b) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

d) **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**: demonstrar na ART relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	38.532,00	M ³
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	28.392,00	M ³
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	30,45	M ²
5.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	101,5	M



6.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.

b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) **Índice Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b.2) **Índice Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

b.3) **Índice de Endividamento (IEN)** não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

c) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



- g) A empresa licitante deverá recolher o percentual de **1% (um por cento)** do valor base/PMI, a título de **CAUÇÃO** de garantia da proposta;
- g.1 - Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º.
- g.2 - O recebimento da **CAUÇÃO** será feito através da Conta Recursos Próprios da PMI AG. 0708-0_C.C. 14.669-2_Banco do Brasil, IMPRETERIVELMENTE, até a véspera da data de abertura da Proposta de Preços.
- h) **DECLARAÇÕES** de acordo com o **(anexo IV)**:
- i) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada individualmente por cartório competente ou por membro da CPL; ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- k) Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.
- l) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um “Termo de Encerramento”.
- m) **A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação ou aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.**
- n) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:

- a) **NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE;**
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
- c) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** deverá ser apresentado no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMI, bem como contendo expressamente os itens:
- c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.
- c.2) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas.
- c.3) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



c.4) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.

c.5) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

c.6) A PMI se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.

c.7) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.

d) **PREÇO GLOBAL:** deve ser representado pelo valor fixo e irrevogável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.

d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.

d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecederem da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

e) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

f) **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (**Anexo VII**).

g) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra.

h) **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO**, (planilha de custos e formação de preços), devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos no projeto básico.

h.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

i) **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** 1º dia útil após a ordem de Serviço expedida pelo Secretário de Obras, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.

j) **DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** pela empresa e rubrica em todas as vias.

k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente da contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante.

7.2 - NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.

7.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

7.4 - A carta de apresentação de proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo I**.

7.5 - Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PMI de qualquer solidariedade, assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

7.6 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7.7- A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP – empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

7.8 - **A PROPOSTA FINANCEIRA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO** deverão estar de preferência encadernada no formato A4, devendo ainda ser apresentada por meio de CD-ROM, PENDRIVE OU POR E-MAIL no formato EXCEL.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.

8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.

9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.

9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.

9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras.

9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.

9.10- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:

10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial.

10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço global.

10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.

10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

a) Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.

b) Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexequível de acordo com o art. 48, inciso II da *Lei Federal* nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.

c) Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).

d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.

e) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela **PMI**;

10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.

10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

10.12- Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista na 1º ordem de serviço.

10.13- O valor global estimado para os serviços é de: **R\$-3.128.619,13 (três milhões, cento e vinte e oito mil, seiscientos e dezenove reais e treze centavos).**

10.14- A proposta financeira deverá estar de preferência encadernada no formato A4, devendo ainda ser apresentada por meio de CD-ROM no formato EXCEL.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.3- Se houver urgência, a PMI poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta ou e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.

11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93*, em seu *art. 49*:

- a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada.
- b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no *capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666 / 93*.

13.2- Os recursos deverão ser protocolados na sala da CPL da PMI, sito à Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, no horário das 9 às 13h00min.

13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:

14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial para assinatura do contrato.

14.2.2 – Prazo de Execução da Obra:

14.2.2.1 - 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



14.2.3 - **O Contrato terá vigência:**

14.2.3.1 - 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.

14.2- **DA PRORROGAÇÃO:**

14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

14.3- **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

14.3.2- A vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5% (cinco pontos percentuais)** do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro, seguro garantia, cheque administrativo ou fiança bancária.**

14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela PMI mantendo-se a **CONTRATADA** como única responsável pela integralidade dos serviços.

14.4- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.4.1- A **CONTRATADA** obrigará-se a:

14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PMI** o respectivo Alvará;

14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1ª Região**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PMI. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.4.1.6- A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que causar à PMI ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela PMI.

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Secretário de Obras, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a **CONTRATADA** deverá protocolar na PMI solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Pará.

14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretariaria Municipal de Obras.

14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da PMI, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.

d) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **PMI**.

e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.

14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.

14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.

14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) CND do INSS;

b) CRS do FGTS;

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



Unidade Orçamentária: 26.782.0725.1017.0000 – Construção, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais; 26.782.0725.2034.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Obras – PMI**.

Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.

14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.8.4 - A PMI fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.

14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

14.12- DO FORO:

14.12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



15.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.3- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação da Lei Federal n.º 8.883/94, exceto título da dívida pública.

15.4- Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) Valor orçado pela Administração.

15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem **15.5**, será exigida, para assinatura do contrato, **PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.7- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.9- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMI.

15.10- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PMI a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.12- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMI.

15.13- O contrato a ser firmado pela PMI terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.

15.14- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.15- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



15.16- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.17- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, a PMI, dirigindo-se a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl_inhangapi2017@hotmail.com.

15.18- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.19- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.20. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

II. MINUTA CONTRATUAL;

III. MODELO DE DECLARAÇÕES;

IV. PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI (CD-ROM).

Inhangapi/PA, 10 de julho de 2023.

Midori Oki Igacihalaguti
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



ANEXO I
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Belém (PA) ____/____/____,

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI – INHANGAPI - PARÁ
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi – Pará.
NESTA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 - CPL/PMI, que objetiva a Contratação de Empresa _____, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL MÁXIMO
01	01	OBRA	Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.	R\$-3.128.619,13
TOTAL				R\$-3.128.619,13

(três milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezanove reais e treze centavos)

- 01) - Preço Global _____ R\$ - (_____)
- 02) - Prazo de Execução _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023
TP 001/2023 - PMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA**

_____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, com sede na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 05.171.921/0001-30, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, como **CONTRATANTE**, representada por seu Titular o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX – Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG: 2140444 – SSP/PA, CPF: 368.274.012-00, domiciliado em Castanhal/PA; e de outro, a empresa _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ n.º, bairro _____, em _____, neste Estado do Pará), CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º _____/SSP-____ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado do Pará, com residência na _____, bairro _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, publicada no DOE Nº XXXX do dia XX de XXXX de 2023, DOM Nº XXXX do dia XX de XXXX de 2023 e Jornal de Grande Circulação do dia XX de XXXX de 2023, devidamente ratificada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Obras de Inhangapi - Estado do Pará, conforme processo Nº 2023.002.05, anexo aos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para o Serviço de Recuperação da Estrada Vicinal dos Ramais; Cachoeira, (2.8 km de Extensão), Paricá, (4.16 km de Extensão), Santa Rosa, (2.21 km de Extensão), Rocinha, (5.85 Km de Extensão), Trindade, (9.94 km de Extensão), Boa Vista, (4.38 km de Extensão) e S.T., (4.46 km de Extensão) com Extensão Total de 33,80 Km, no Município de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado (CONVÊNIO 002/2023 – SETRAN).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$** _____ (_____), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

5.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, após **ATESTO** do setor de Fiscalização e a **CONFERÊNCIA** pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da **PMI**, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



- d) Boletim mensal de medição devidamente aferido pela fiscalização da **PMI**.
- e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.
- 6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
- 6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
- 6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) CND do INSS;
 - c) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

Obs.: Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias contados da ordem de serviço expedida pela PMI, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial.

Obs.: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados, a partir da publicação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.782.0725.1017.0000 – Construção, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais; 26.782.0725.2034.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 A **CONTRATADA**, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (**cinco pontos percentuais**) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto à **CONTRATANTE**.

10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-PA ou CAU-PA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras – PMI**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**;

14.2 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

14.4 A **Secretaria Municipal de Obras – PMI** fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato ao Gabinete do Prefeito, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;

15.2 Ficará a cargo da Comissão:

- a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- b) Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Inhangapi, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, bem assim a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Inhangapi-PA, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)
(em papel timbrado da firma)

À
Prefeitura Municipal de Inhangapi.
Secretaria Municipal de OBRAS.
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, Nº _____, Bairro _____,
CEP _____, Município _____, Estado _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital acima
mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que
causar a PMI, a terceiros, por si, representantes e sucessores.

2- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei
8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou
Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão.

4 – Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32,
da Lei nº 8666/1993;

5 – Possui estrutura e condições para executar o objeto licitado, em conformidade com os
prazos e exigências do edital e seus anexos.

6 – Está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais
previstas na legislação vigente.

Inhangapi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ da empresa

**OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.



ANEXO IV

**PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI (CD-ROM)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 08.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi -
Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Registro Profissional:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	001	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PARA REGIONAL	UND	1,00	R\$ 47.589,12	R\$ 58.882,02	R\$ 58.882,02	1,88%	
								TOTAL DO ITEM 01	R\$ 58.882,02	1,88%
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO										
2.1	003	CPU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UND	2,00	R\$ 34.479,75	R\$ 42.661,79	R\$ 85.323,58	2,73%	
								TOTAL DO ITEM 02	R\$ 85.323,58	2,73%
3 SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1	011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	12,00	R\$ 175,07	R\$ 216,61	R\$ 2.599,32	0,08%	
3.2	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	R\$ 13.402,79	R\$ 16.583,27	R\$ 16.583,27	0,53%	
								TOTAL DO ITEM 3	R\$ 19.182,59	0,61%
4 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO										
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	236.600,00	R\$ 0,38	R\$ 0,47	R\$ 111.202,00	3,55%	
4.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	77.064,00	R\$ 12,52	R\$ 15,49	R\$ 1.193.721,36	38,15%	
4.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3XKM	624.091,68	R\$ 0,61	R\$ 0,75	R\$ 468.068,76	14,96%	
4.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTADA DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	56.784,00	R\$ 11,50	R\$ 14,23	R\$ 808.036,32	25,83%	
4.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	26.364,00	R\$ 1,35	R\$ 1,67	R\$ 44.027,88	1,41%	
								TOTAL DO ITEM 4	R\$ 2.625.056,32	83,90%
5 DRENAGEM										
5.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M2	60,90	R\$ 11,19	R\$ 13,85	R\$ 843,47	0,03%	
5.2	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	28,42	R\$ 136,64	R\$ 169,06	R\$ 4.804,69	0,15%	
5.3	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 M JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	203,00	R\$ 602,05	R\$ 744,92	R\$ 151.218,76	4,83%	
5.4	0804392	SICRO	Boca de BSTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	58,00	R\$ 2.097,83	R\$ 2.595,65	R\$ 150.547,70	4,81%	
								TOTAL DO ITEM 5	R\$ 307.414,62	9,83%
6 PROJETO EXECUTIVO										
6.1	01	CPU	DETALHAMENTO DE PROJETO (Elaboração de projetos de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais expedição de notas de serviço, locação de jazida cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento locação de obras de artes e serviços complementares)	und	1	R\$ 32.760,00	R\$ 32.760,00	R\$ 32.760,00	1,05%	
								TOTAL DO ITEM 6	R\$ 32.760,00	1,05%
TOTAL GERAL								R\$ 3.128.619,13	100,00%	



MEMORIAL DESCRITIVO

**RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS;
CACHOEIRA (2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (4.16KM DE
EXTENSÃO), SANTA ROSA, (2.21KM DE EXTENSÃO),
ROCINHA, (5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (9.94KM DE
EXTENSÃO), BOA VISTA (4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T
(4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM,
NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA**



OBJETO: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA

1. DESCRIÇÃO GERAL

Este convênio está objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, firmado à execução do objeto " RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S,



LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA" tendo como concedente a Secretaria Executiva de Transportes (SETRAN/PA) e o Município de Inhangapi - PA.

O presente memorial descritivo, documento público e obrigatório pela Lei 4.591/64, destina-se a descrever de forma detalhada e aprofundada o projeto antes do seu lançamento, abordando todos os setores dos projetos estabelecendo as características necessárias e mais relevantes atualizadas antes e durante a execução da obra.

Este material será referente a execução da Obra, de recuperação da estrada vicinal dos ramais; cachoeira (2.8km de extensão), paricá (4.16km de extensão), santa rosa, (2.21km de extensão), rocinha, (5.85 km de extensão), trindade (9.94km de extensão), boa vista (4.38km de extensão) e s.t (4.46km de extensão) com extensão total de 33,80 km, no município de Inhangapi/PA

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da Revitalização de estrada vicinal sendo seu local de implantação os ramais; cachoeira (coordenadas de inicio lat. 1°26'45.17"s, long. 47°45'29.17"o e coordenadas de fim lat. 1°27'47.77"s, long. 47°46'11.34"o, 2.8km de extensão), paricá (coordenadas de inicio lat. 1°27'11.04"s, long. 47°46'41.93"o e coordenadas de fim lat. 1°28'14.33"s, long. 47°47'16.28"o, 4.16km de extensão), santa rosa (coordenadas de inicio lat. 1°28'13.71"s, long. 47°52'0.20"o e coordenadas de fim lat. 1°27'28.43"s, long. 47°51'33.67"o, 2.21km de extensão), rocinha (coordenadas de inicio lat. 1°28'45.39"s, long. 48° 6'39.76"o e coordenadas de fim lat. 1°31'22.11"s, long. 48° 5'29.25"o, 5.85 km de extensão), trindade (coordenadas de inicio lat.



1°28'5.59"s, long. 48° 1'6.17"o e coordenadas de fim lat. 1°23'28.85"s, long. 48° 1'53.49"o, 9.94km de extensão), boa vista (coordenadas de inicio lat. 1°27'54.02"s, long. 47°59'31.17"o e coordenadas de fim lat. 1°29'42.86"s, long. 47°59'4.53"o, 4.38km de extensão) e s.t (coordenadas de inicio lat. 1°27'28.13"s, long. 47°59'7.90"o e coordenadas de fim lat. 1°26'24.45"s, long. 48° 0'58.58"o, 4.46km de extensão) com extensão total de 33,80 km, onde parte da produção escoada dos pequenos agricultores já fica nos comércios locais e os demais tem seu ponto de comércio no centro da cidade, onde vão para exportação.

3. OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura do Município, de acordo com as normas aplicadas a execução de pavimentação asfáltica. Devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

4. INFORMAÇÕES DE PROJETO

Ao ser concluída deverá apresentar as características abaixo especificadas:

a) Comprimento das vias:

Ramal Cachoeira	2800,00
Ramal Paricá	4160,00
Ramal Santa Rosa	2210,00
Ramal Rocinha	5850,00
Ramal Trindade	9940,00
Ramal Boa Vista	4380,00
Ramal S.T	4460,00
	33.800,00



- b) Largura da via: 6,00 m;
- c) valeta de 1,00m sendo 0,50m para cada lado.
- d) Espessura total de revestimento primário: 0,28 m;
- e) Todo o trecho indicado em projeto deverá ser regularizado e compactado a 100% do Proctor Normal;

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a execução desta obra será necessário equipe técnica formada por engenheiro civil e encarregado geral, para acompanhamento integral dos serviços, de forma a garantir a qualidade da execução.

A empresa contratada deverá fazer e instalar, placa de obra, em lugar visível e de comum acordo com a fiscalização. Os textos, logomarcas e modelo serão fornecidos pelo caderno de especificações técnicas do Manual Placa de obra será em chapa de aço galvanizado, com as seguintes medidas detalhadas na especificação Técnica. Ademais, para início da obra deverão ser executados a locação da pavimentação.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deste projeto de Pavimentação têm como referência de custos unitários os preços disponibilizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custo de Índices – SINAPI (Nao desonerado), Composições de Janeiro de 2023, além desses utilizou-se também como referência a planilha padrão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas – SEDOP de Janeiro de 2023 e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO de Janeiro de 2022.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA BDI

O Acórdão TCU 2.293/2013 – Plenário trouxe o seguinte entendimento:

“9.2.1. inobservância, à época da elaboração do orçamento da obra, da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011 - a impactar nos custos das empresas da construção civil nas áreas de construção de edifícios; instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; obras de acabamento e outros serviços especializados de construção - especificamente quanto à desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e quanto à criação da Contribuição



Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), a onerar o BDI em 2%; (grifo acrescido).”

Como o Orçamento base elaborado pelo Município obedece o regime Não Desonerado, logo, no cálculo do BDI NÃO foi adicionado o percentual de 4,5% do Imposto de CPRB (Contribuição Previdência sobre a Receita Bruta).

As demais taxas adotadas para o cálculo do BDI foram conforme taxas de referência por tipo de obra conforme determinado pelo TCU que seguiram a codificação da CNAE – Classificação Nacional da Atividade Econômica, onde:

Para o tipo de obra “Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas” enquadram-se:

A construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos ;

A pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0;

A construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e cicloviarias, metrô e VLT.

8. INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a avivenciação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para a recuperação da vicinal, conhecida como Ramal do canari, deverão ser executados os seguintes serviços:

- 1) Retirada da camada inservível: esta camada possui 10 cm de altura e a escavação será executada com trator de esteiras com lâmina e para a carga do material será utilizada carregadeira.
- 2) Após a retirada da camada inservível, deverá ser executada regularização de subleito, para isso serão utilizados caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros, grade de 24 discos rebocável de 24”, motoniveladora, rolo compactador de pneus autopropelido, rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido e trator agrícola.
- 3) Em seguida será executada a compactação do subleito, para esta operação serão utilizados caminhão tanque com capacidade de 10.000 l, grade de 24 discos rebocável, motoniveladora e rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6t;
- 4) Após os serviços retirada da camada inservível, regularização e compactação do subleito deverá ser executada a escavação, transporte e espalhamento do material que comporá o revestimento primário. Em seguida deverá ser executada a regularização e compactação deste material.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto deste projeto básico é de 4 meses (Duzentos e vinte) dias.

Responsavel Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Registro Profissional:	

DADOS DA OBRA

Dimensões				
Nome da via	Comprimento		Largura da via	Área
	m	km	m	m²
Ramal Cachoeira	2800,00	2,80	7,00	19.600,00
Ramal Paricá	4160,00	4,16	7,00	29.120,00
Ramal Santa Rosa	2210,00	2,21	7,00	15.470,00
Ramal Rocinha	5850,00	5,85	7,00	40.950,00
Ramal Trindade	9940,00	9,94	7,00	69.580,00
Ramal Boa Vista	4380,00	4,38	7,00	30.660,00
Ramal S.T	4460,00	4,46	7,00	31.220,00
	33.800,00	33,80		236.600,00

Distância Média de Transporte (DMT)	
VIAS	Jazida aterro
	km
JAZIDA	8,33
EXPURGO DE JAZIDA	3,64



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide	18,12%	Não incide
B2	Feridos	4,15%	Não incide	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,73%	Não incide	2,73%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,09%	9,02%	12,09%	9,02%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,09%	18,73%	50,09%	18,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,78%	4,32%	5,78%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,50%	1,87%	2,50%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,32%	3,11%	2,32%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%	0,49%	0,36%
C	Total	12,02%	8,97%	12,02%	8,97%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42%	3,15%	18,43%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,49%	0,36%	0,51%	0,38%
D	Total	8,91%	3,51%	18,94%	7,27%
TOTAL (A+B+C+D)		87,82%	48,01%	117,85%	71,77%



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 CNPJ: 05.171.921/0001-30
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45,17"S, LONG. 47°45'29,17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47,77"S, LONG. 47°46'11,34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11,04"S, LONG. 47°46'41,93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14,33"S, LONG. 47°47'16,28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13,71"S, LONG. 47°52'0,20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28,43"S, LONG. 47°51'33,67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45,39"S, LONG. 48° 6'39,76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22,11"S, LONG. 48° 5'29,25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5,59"S, LONG. 48° 1'6,17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28,85"S, LONG. 48° 1'53,49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54,02"S, LONG. 47°59'31,17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42,86"S, LONG. 47°59'4,53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28,13"S, LONG. 47°59'7,90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24,45"S, LONG. 48° 0'58,58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
			15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,88%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%		R\$ 58.882,02
			R\$14.720,51		R\$14.720,51		R\$14.720,51		R\$14.720,51		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2,73%	50,00%						50,00%		R\$ 85.323,58
			R\$42.661,79						R\$42.661,79		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,61%	50%						50%		R\$ 19.182,59
			R\$9.591,30						R\$9.591,30		
4	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO				33,33%		33,33%		33,33%		R\$ 2.625.056,32
					R\$875.018,77		R\$875.018,77		R\$875.018,77		
5	DRENAGEM	9,83%	100%								R\$ 307.414,62
			R\$307.414,62								
6	PROJETO EXECUTIVO	1,05%	50%		50%						R\$ 32.760,00
			R\$16.380,00		R\$16.380,00						
	TOTAL DO MÊS		R\$390.768,21		R\$906.119,28		R\$889.739,28		R\$941.992,36		R\$ 3.128.619,13
	PERCENTUAL SIMPLES (%)		12,49%		28,96%		28,44%		30,11%		100,00%
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)		R\$390.768,21		R\$1.296.887,49		R\$2.186.626,77		R\$3.128.619,13		
	PERCENTUAL ACUMULADO		12,49%		41,45%		69,89%		100,00%		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIA:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO

Item	PARCELA DO BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,32%
3	R = Taxa de Risco	0,50%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,02%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,74%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	

Total Impostos = 8,65%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

23,73%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
FONTE: - Acórdão Nº 2622/2013-P.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUANTIL, MÉDIO E 3º QUANTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	0

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM	H	192	R\$ 129,06	R\$ 24.779,52
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS	H	960	R\$ 23,76	R\$ 22.809,60
					TOTAL	R\$ 47.589,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Ref.	h/dia	dias/mês	quant.	Meses	
Engenheiro Civil	4	12	4	=	192
Encarregado Geral	8	30	4	=	960



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	0

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - NÃO DESONERADA

CPU 003 MOBILIZAÇÃO										
FUNTE	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES	ORIGEM	DESTINO	K (Nº VIAGENS)	DIST.	VELOCIDADE (KM/H)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE E CAPACIDADE DE 35 T - 210 KW	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	22,00	R\$ 348,43	R\$ 19.163,85
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	2,00	R\$ 206,97	R\$ 1.034,85
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	10,00	R\$ 192,18	R\$ 4.804,50
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	10,00	R\$ 254,91	R\$ 6.372,75

SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	BELEM	INHANGAPI	1,00	100,00	40,00	4,00	R\$ 310,38	R\$ 3.103,80
TOTAL									R\$ 34.479,75	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
 Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
 Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

A=	Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quantidade	=	Total
	3,00		4,00		1,00		12,00

L=	12,00	M2
----	-------	----

3.2 Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)

CJ=	1,00	UND
-----	------	-----

4 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

limpeza da camada vegetal da via

Rua	Comprimento		Largura	Área
	m	km		
Ramal Cachoeira	2.800,00	2,80	7,00	19.600,00
Ramal Paricá	4.160,00	4,16	7,00	29.120,00
Ramal Santa Rosa	2.210,00	2,21	7,00	15.470,00
Ramal Rocinha	5.850,00	5,85	7,00	40.950,00
Ramal Trindade	9.940,00	9,94	7,00	69.580,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	4,38	7,00	30.660,00
Ramal S.T	4.460,00	4,46	7,00	31.220,00

OBS: Considerar largura da limpeza: Largura da via + 1m (0,5m para cada lado da via) => 6+1=7m

TOTAL=	236.600,00	M2
--------	------------	----

4.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

Retirada da camada inservível

Via	Comprimento		largura		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	0,10	=	1.680,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	0,10	=	2.496,00

Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	0,10	=	1.326,00
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	0,10	=	3.510,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	0,10	=	5.964,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	0,10	=	2.628,00
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	0,10	=	2.676,00
TOTAL=							20.280,00

Reforço de sub-leito

Via	Comprimento		largura		Quantidade		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	2.184,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.244,80
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	1.723,80
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	4.563,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	7.753,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.416,40
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.478,80
TOTAL=									26.364,00

Base e Sub-base

Via	Comprimento		largura				Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x			0,15	=	2.520,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x			0,15	=	3.744,00
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x			0,15	=	1.989,00
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x			0,15	=	5.265,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x			0,15	=	8.946,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x			0,15	=	3.942,00
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x			0,15	=	4.014,00
TOTAL=									30.420,00

TOTAL= 77.064,00 M3

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM AS , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Retirada da camada inservível

Via	Comprimento	largura	Espessura		Empolamento		DMT		m³xkm
Ramal Cachoeira	2.800,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	17.493,00
Ramal Paricá	4.160,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	25.989,60
Ramal Santa Rosa	2.210,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	13.806,98
Ramal Rocinha	5.850,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	36.547,88
Ramal Trindade	9.940,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	62.100,15
Ramal Boa Vista	4.380,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	27.364,05
Ramal S.T	4.460,00	6,00	0,10	x	1,25	x	8,33	=	27.863,85
TOTAL=									211.165,51

Reforço de sub-leito

Via	Comprimento	largura	Espessura		Empolamento		DMT		m³xkm
Ramal Cachoeira	2.800,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	22.740,90
Ramal Paricá	4.160,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	33.786,48
Ramal Santa Rosa	2.210,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	17.949,07
Ramal Rocinha	5.850,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	47.512,24
Ramal Trindade	9.940,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	80.730,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	35.573,27
Ramal S.T	4.460,00	6,00	0,13	x	1,25	x	8,33	=	36.223,01
TOTAL=									274.515,17

Base e Sub-base

Via	Comprimento	largura	Espessura		Empolamento		DMT		m³xkm
Ramal Cachoeira	2.800,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	11.466,00
Ramal Paricá	4.160,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	17.035,20
Ramal Santa Rosa	2.210,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	9.049,95
Ramal Rocinha	5.850,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	23.955,75
Ramal Trindade	9.940,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	40.704,30
Ramal Boa Vista	4.380,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	17.936,10
Ramal S.T	4.460,00	6,00	0,15	x	1,25	x	3,64	=	18.263,70
TOTAL=									138.411,00

TOTAL= 624.091,68 M3XKM

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Reforço de sub-leito

Via	Comprimento		largura		Quantidade		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	2.184,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.244,80
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	1.723,80
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	4.563,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	7.753,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.416,40
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.478,80
TOTAL=									26.364,00

Base e Sub-base

Via	Comprimento		largura		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	0,15	=	2.520,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	0,15	=	3.744,00
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	0,15	=	1.989,00
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	0,15	=	5.265,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	0,15	=	8.946,00
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	0,15	=	3.942,00
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	0,15	=	4.014,00
TOTAL=							30.420,00

TOTAL= 56.784,00 M3

4.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Via	Comprimento		largura		Quantidade		Espessura		Volume
Ramal Cachoeira	2.800,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	2.184,00
Ramal Paricá	4.160,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.244,80
Ramal Santa Rosa	2.210,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	1.723,80
Ramal Rocinha	5.850,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	4.563,00
Ramal Trindade	9.940,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	7.753,20
Ramal Boa Vista	4.380,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.416,40
Ramal S.T	4.460,00	x	6,00	x	1,00	x	0,13	=	3.478,80
TOTAL=									26.364,00

TOTAL= 26.364,00 M3



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

MEMORIA DE CALCULO

5 DRENAGEM

- 5.1 **ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021**

$$A = \begin{matrix} \text{Altura (m)} \\ 1,50 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Largura (m)} \\ 1,40 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Quantidade} \\ 29,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \text{Total} \\ 60,90 \end{matrix}$$

L=	60,90	M3
----	-------	----

- 5.2 **LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019**

$$A = \begin{matrix} \text{Altura (m)} \\ 0,10 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Largura da vala (m)} \\ 1,40 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{comprimento (m)} \\ 7,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Quantidade} \\ 29,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \text{Total} \\ 28,42 \end{matrix}$$

L=	28,42	M3
----	-------	----

- 5.3 **TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 M JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_12/2015**

$$C = \begin{matrix} \text{comprimento da travessia} \\ 7,0 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{quant. De travessias} \\ 29,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \text{Total} \\ 203,00 \end{matrix}$$

TOTAL=	203,00	M
--------	--------	---

- 5.4 **Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas**

$$Q = \begin{matrix} \text{Quant. De travessias} \\ 29,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{quant. De bocas} \\ 2 \end{matrix} = \begin{matrix} \text{Total} \\ 58,00 \end{matrix}$$

TOTAL=	58,00	und
--------	-------	-----



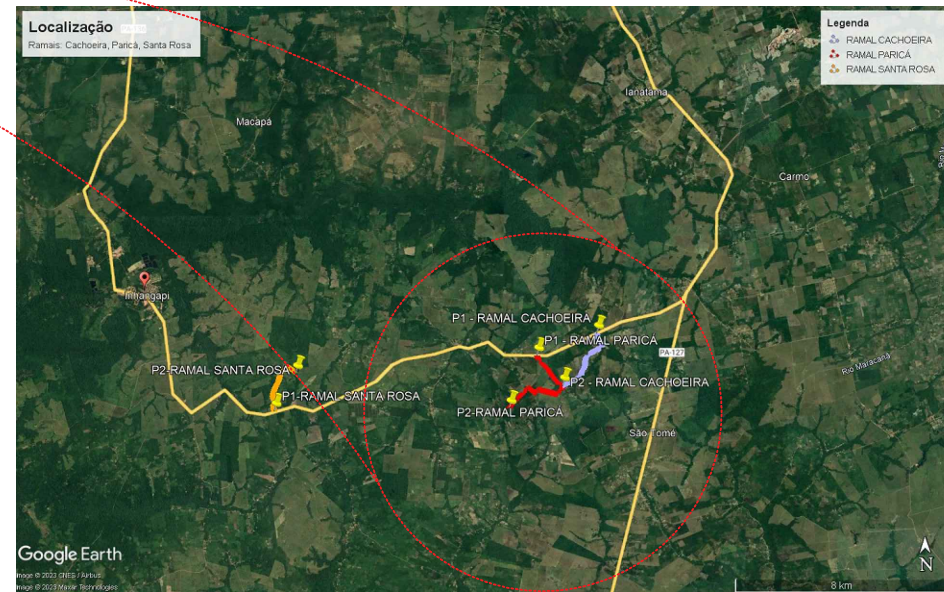
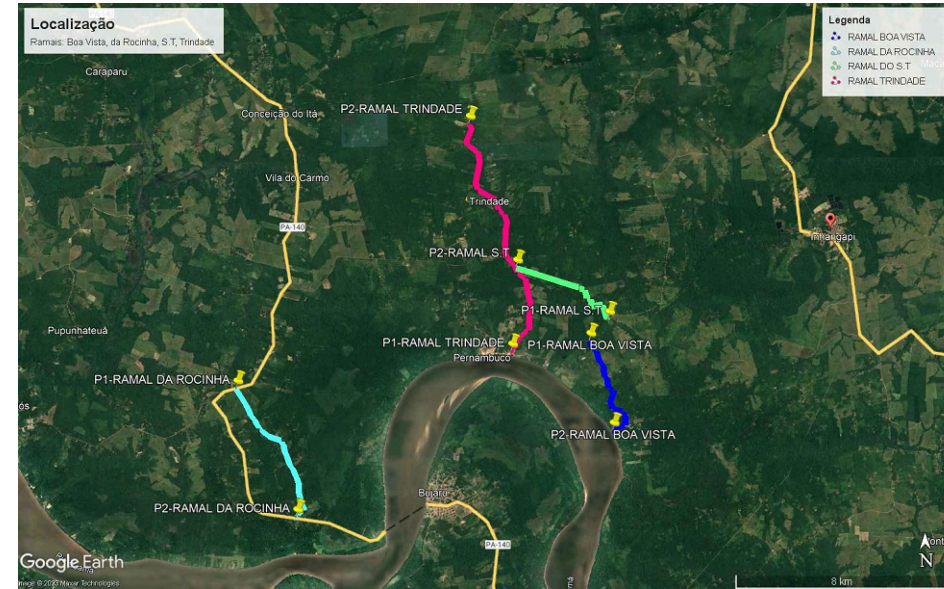
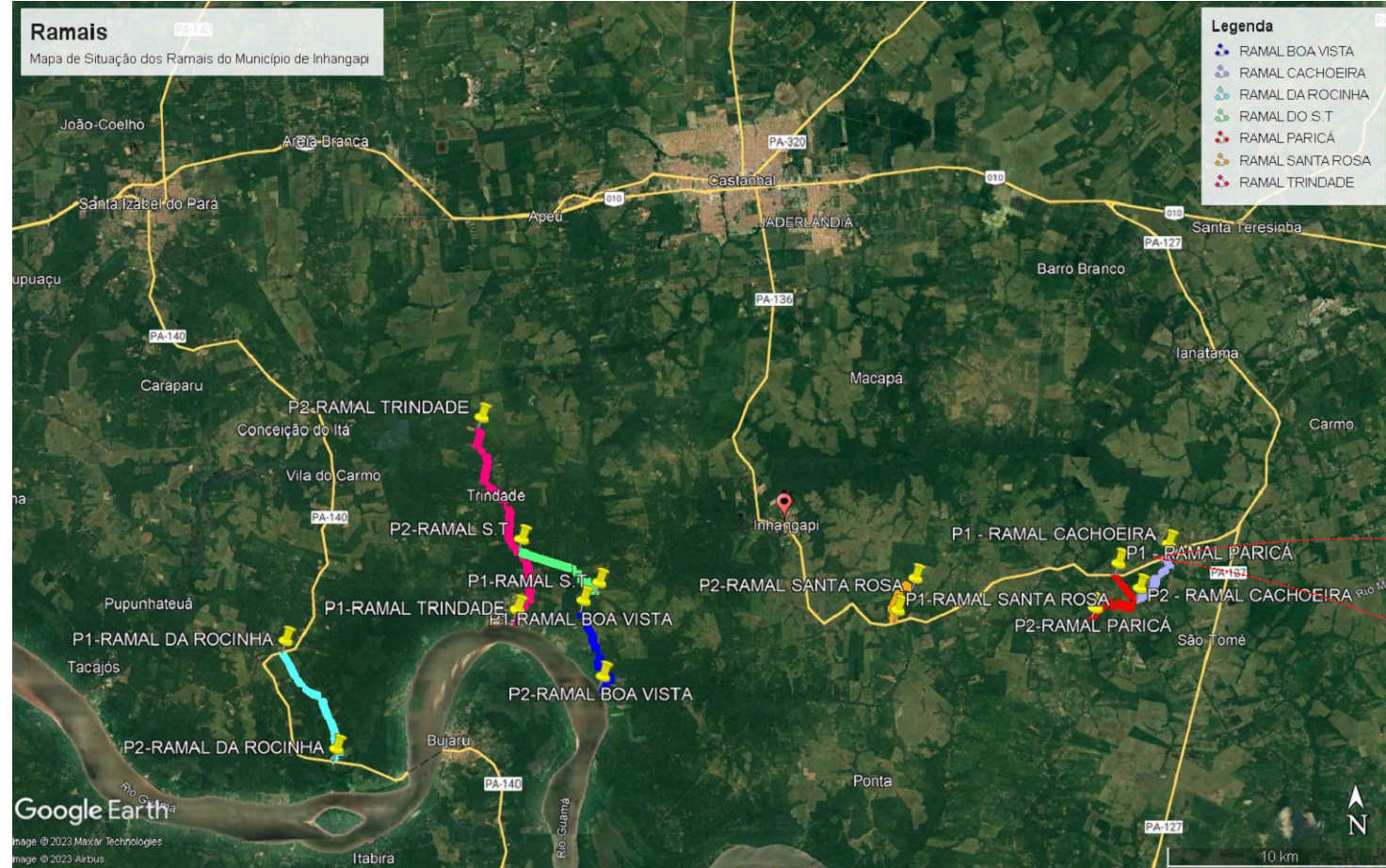
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000
Inhangapi - Pará.



CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	BDI:	23,73%
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	REFERÊNCIAS:	SINAPI - JAN/2023 / SEDOP - FEV/2023 / SICRO - JAN/22
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS: CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
LOCAL DA OBRA:	COMUNIDADE CACHOEIRA, PARICÁ, SANTA ROSA, ROCINHA, TRINDADE, BOA VISTA E S.T DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	-	Registro Profissional:	

COMPOSIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

CPU-01	DETALHAMENTO DE PROJETO								
REFERENCIA	CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT	TOTAL C/ BDI		
SINAPI	90778	1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,52	R\$ 129,06	R\$	9.360,00	
SINAPI	90781	1.1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	362,93	R\$ 25,79	R\$	9.360,00	
SINAPI	90772	1.1.3.	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	324,84	R\$ 20,17	R\$	6.552,00	
SINAPI	90775	1.1.3.	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	365,98	R\$ 20,46	R\$	7.488,00	
							TOTAL	R\$	32.760,00



01 Mapa de Situação
ESC.S/Escola

PERIMETRO TOTAL DOS RAMAIS - 33,80 KM						
Coordenadas em Graus, Minutos e Segundos						
RAMAL	Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
Ramal Boa Vista	P01	1°27'54.02"S	47°59'31.17"O	P02	1°29'42.86"S	47°59'4.53"O
Ramal Cachoeira	P01	1°26'45.17"S	47°45'29.17"O	P02	1°27'47.77"S	47°46'11.34"O
Ramal da Rocinha	P01	1°28'45.39"S	48° 6'39.76"O	P02	1°31'22.11"S	48° 5'29.25"O
Ramal do S.T	P01	1°27'28.13"S	47°59'7.90"O	P02	1°26'24.45"S	48° 0'58.58"O
Ramal da Trindade	P01	1°28'5.59"S	48° 1'6.17"O	P02	1°23'28.85"S	48° 1'53.49"O
Ramal Paricá	P01	1°27'11.04"S	47°46'41.93"O	P02	1°28'14.33"S	47°47'16.28"O
Ramal Santa Rosa	P01	1°28'13.71"S	47°52'0.20"O	P02	1°27'28.43"S	47°51'33.67"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

CNPJ: 05.171.921/0001-30

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.

CONTEÚDO: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

01

DATA: ABRIL - 2023

ESCALA: INDICADA

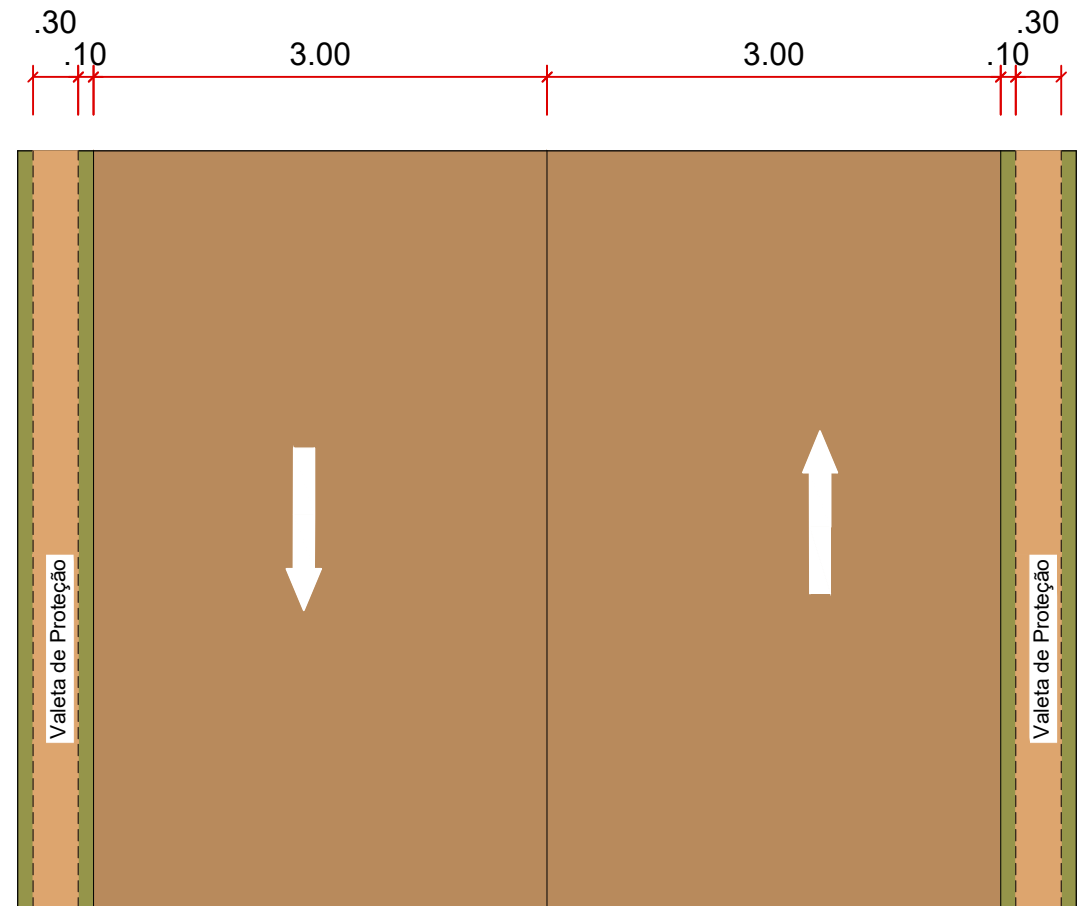
EXTENSÃO: 33,80KM

RESP. TÉCNICO: _____

11

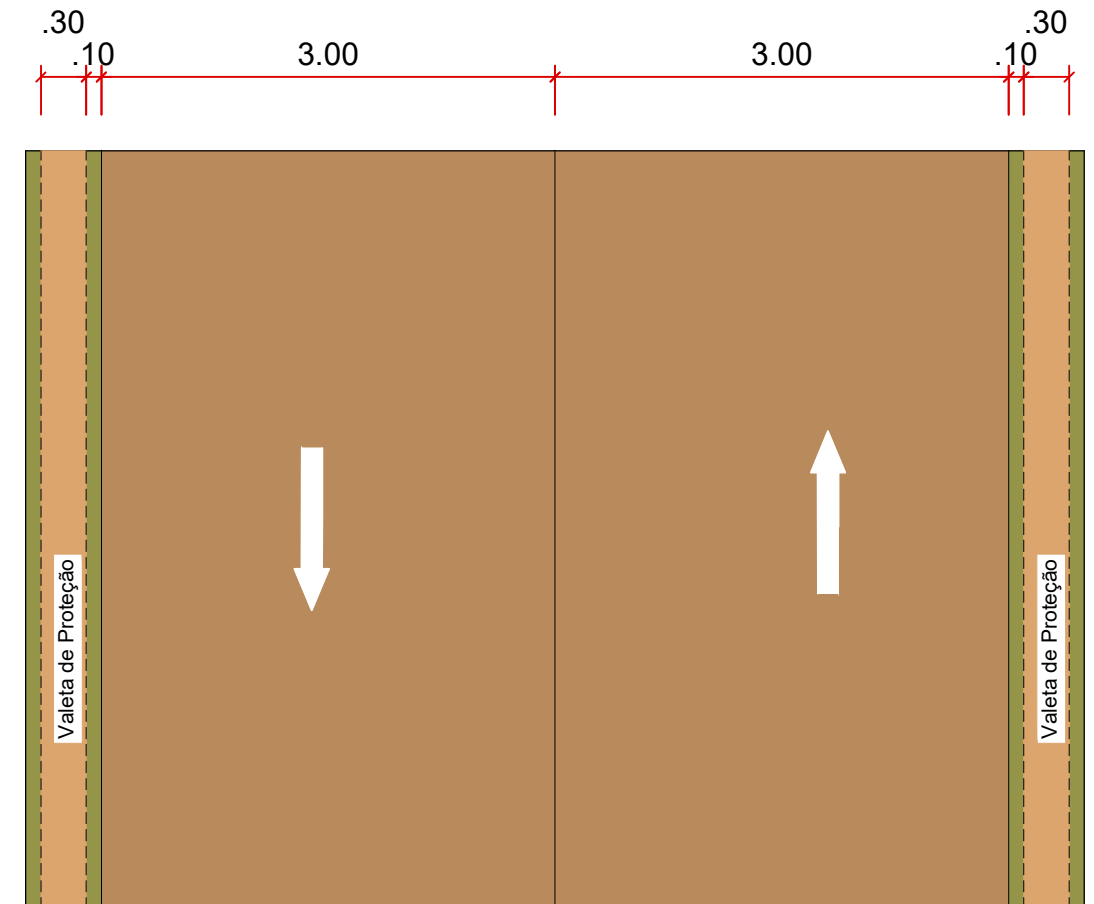
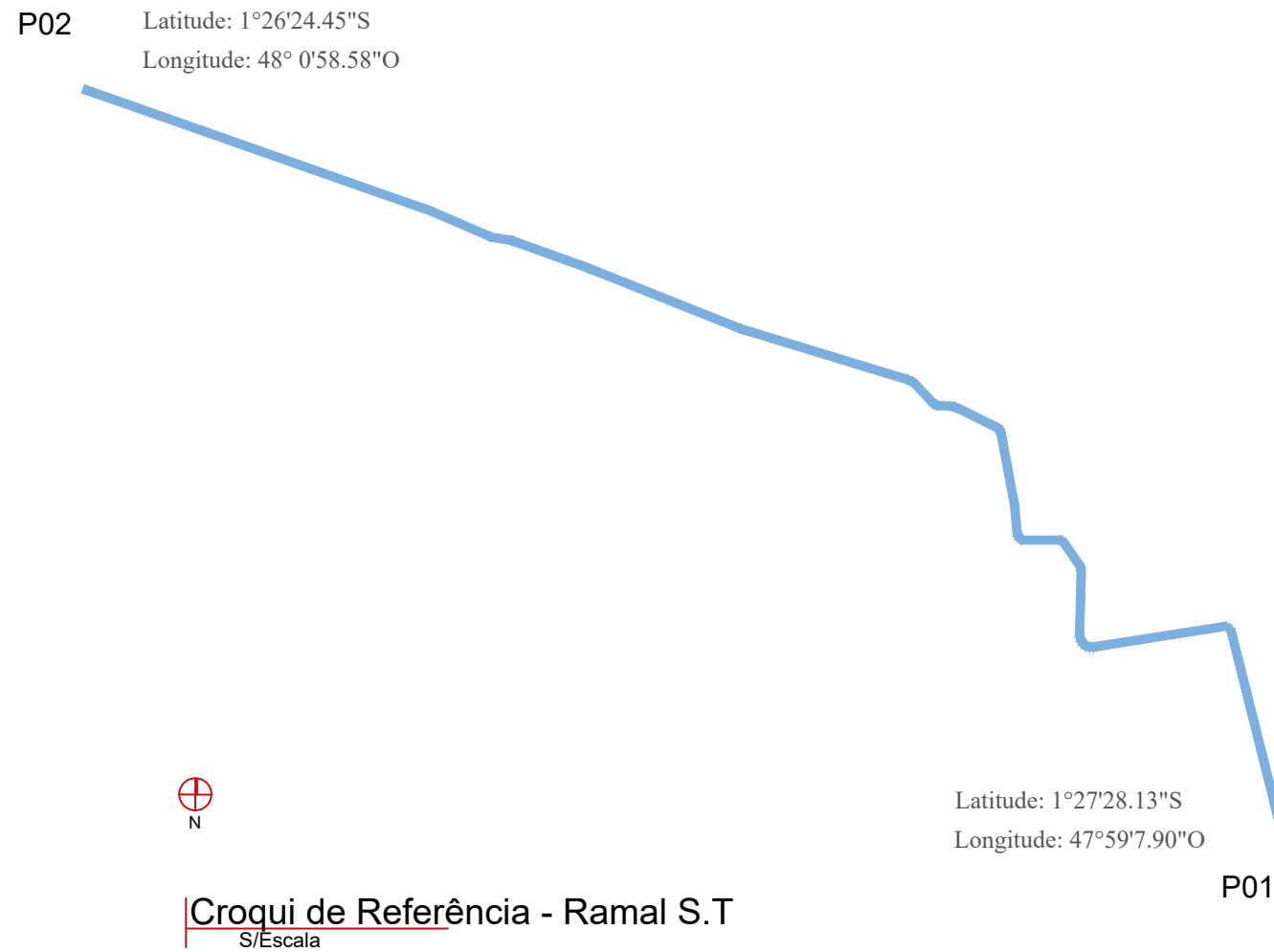


Croqui de Referência - Ramal Boa Vista
S/Escala

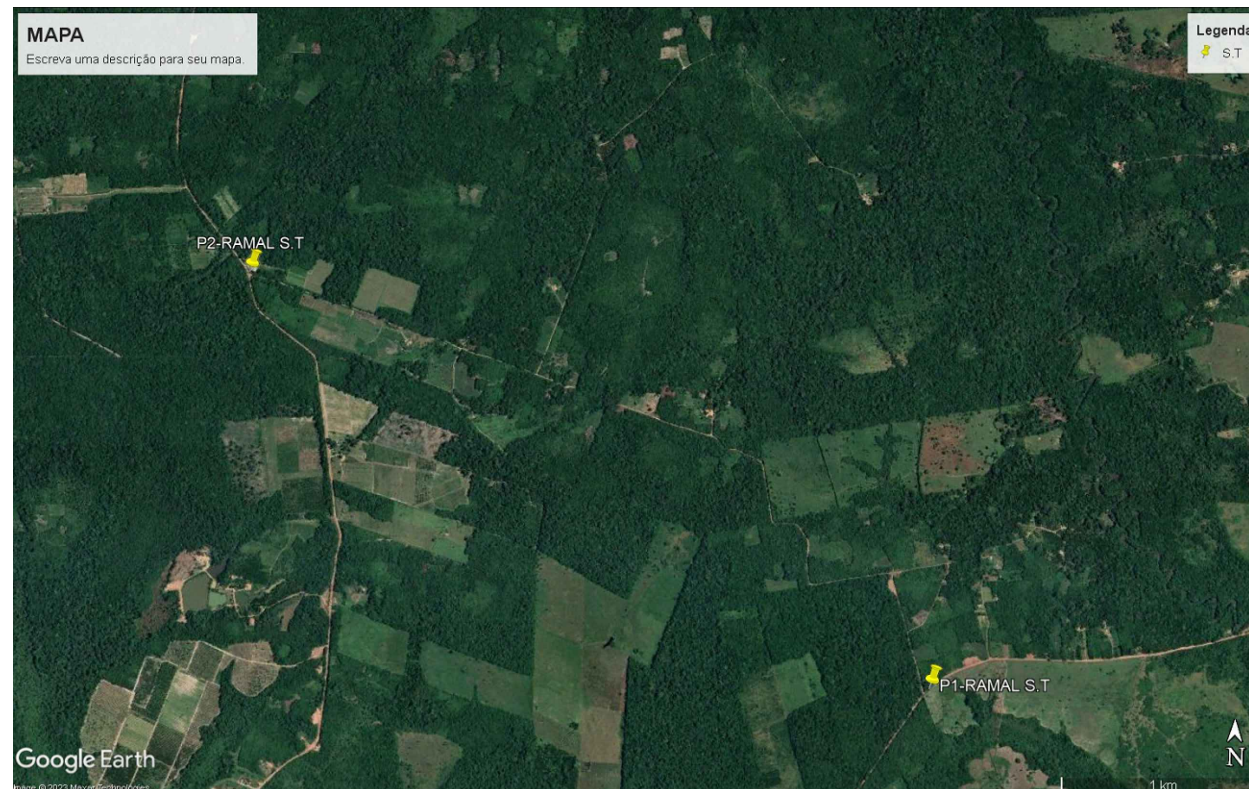


02 Planta baixa - Vias
1:50

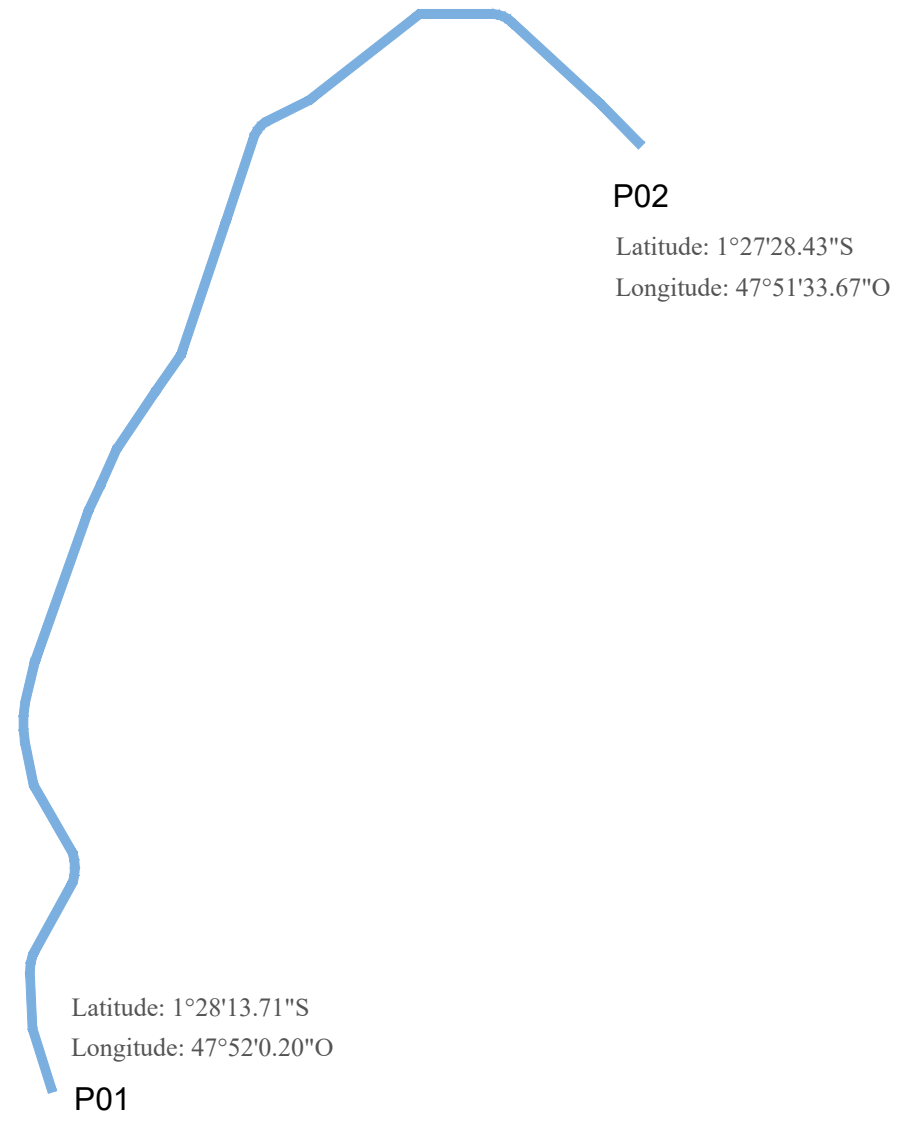
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL BOA VISTA		02 11
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA	
EXTENSÃO: 33,80KM		
RESP. TÉCNICO: _____		



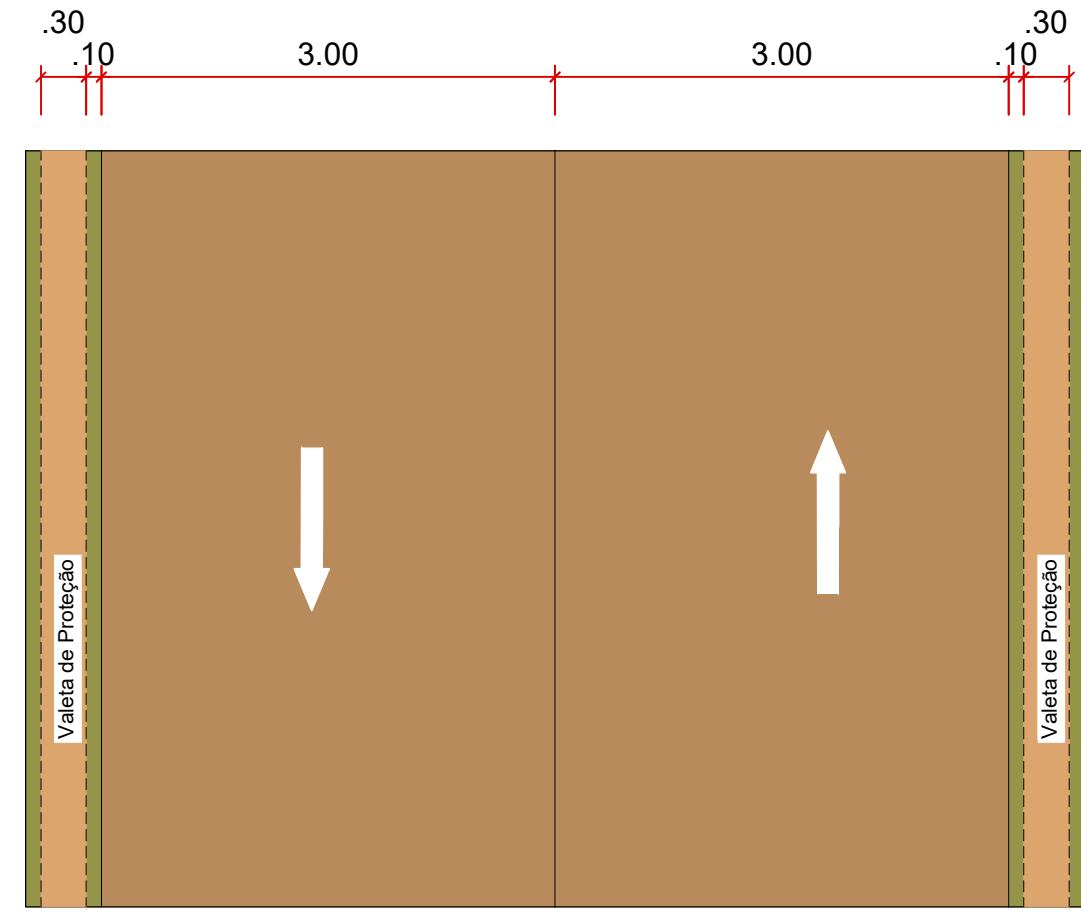
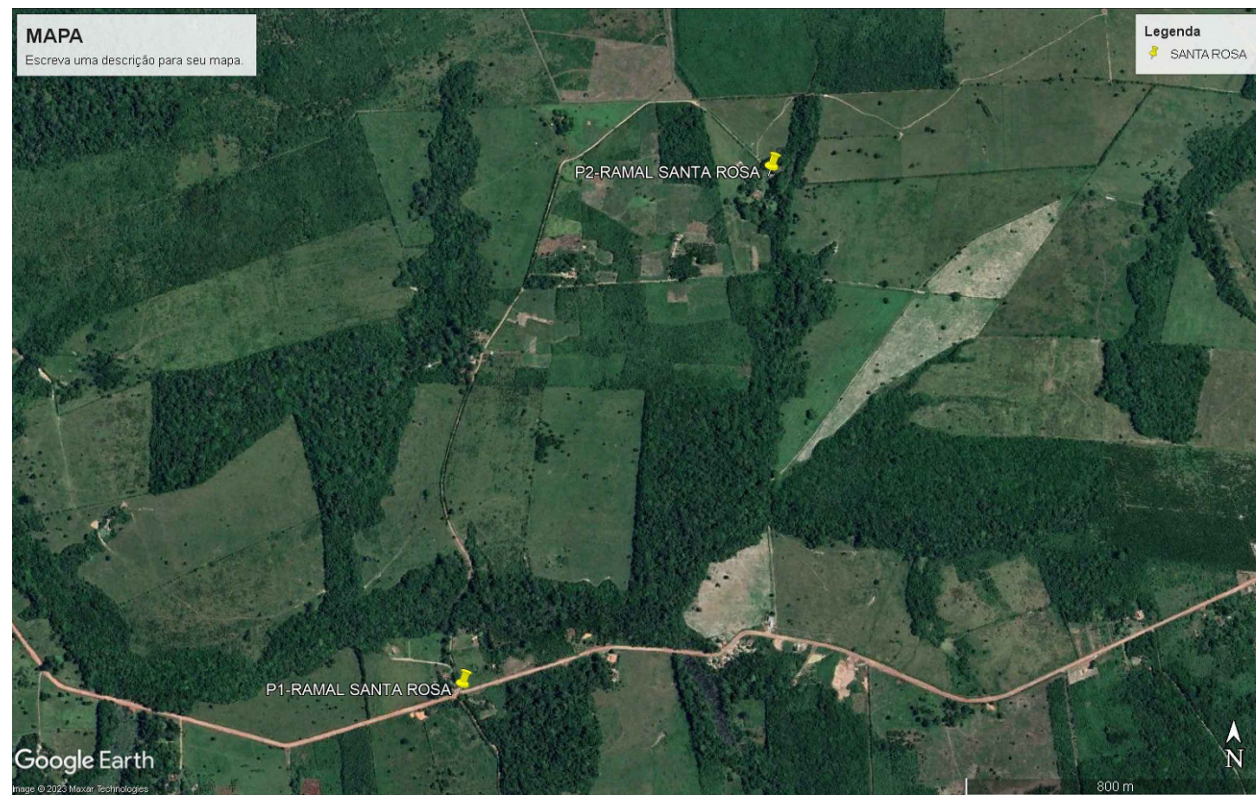
02 Planta baixa - Vias
1:50



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>		
<p>PROJETO BÁSICO</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
<p>CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL S.T</p>		<p>03 11</p>
<p>DATA: ABRIL - 2023</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	
<p>EXTENSÃO: 33,80KM</p>		
<p>RESP. TÉCNICO: _____</p>		

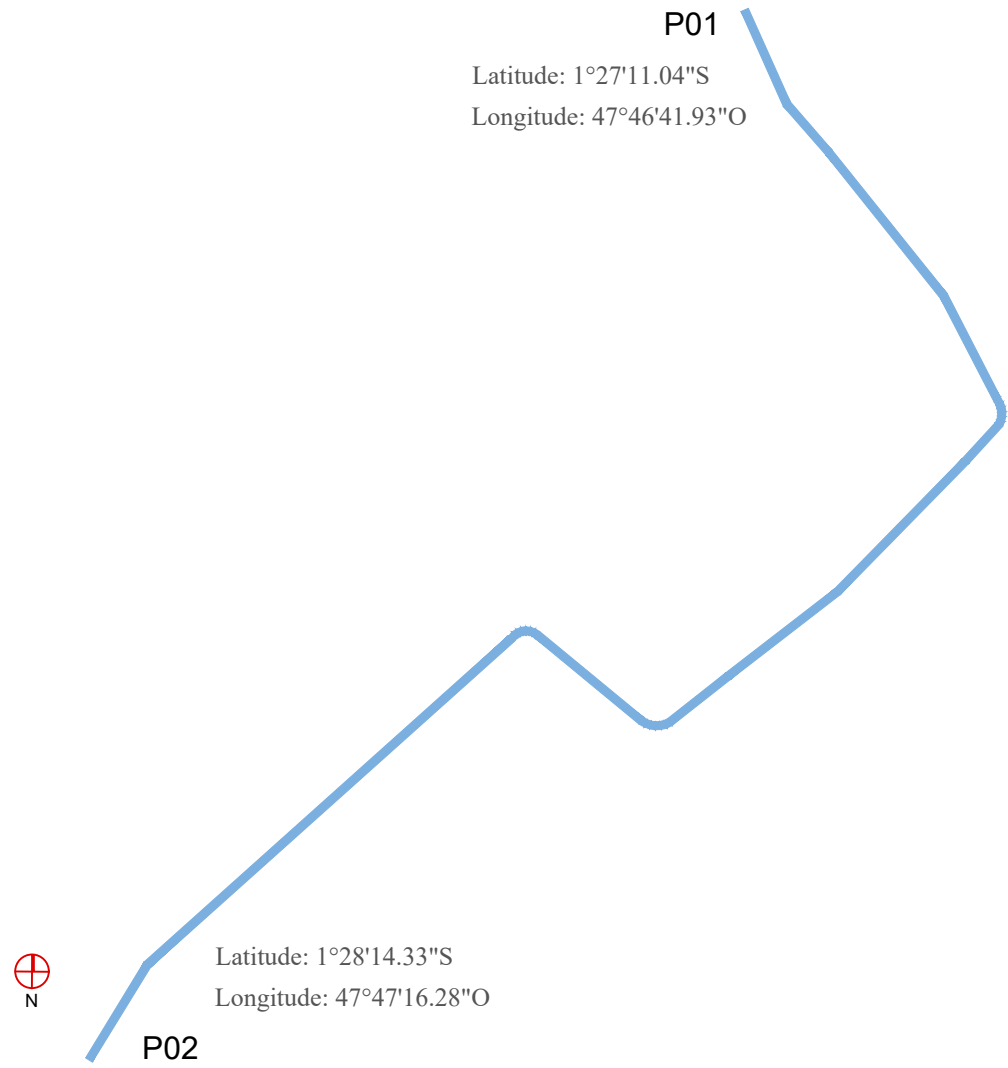


Croqui de Referência - Ramal Santa Rosa
S/Escala

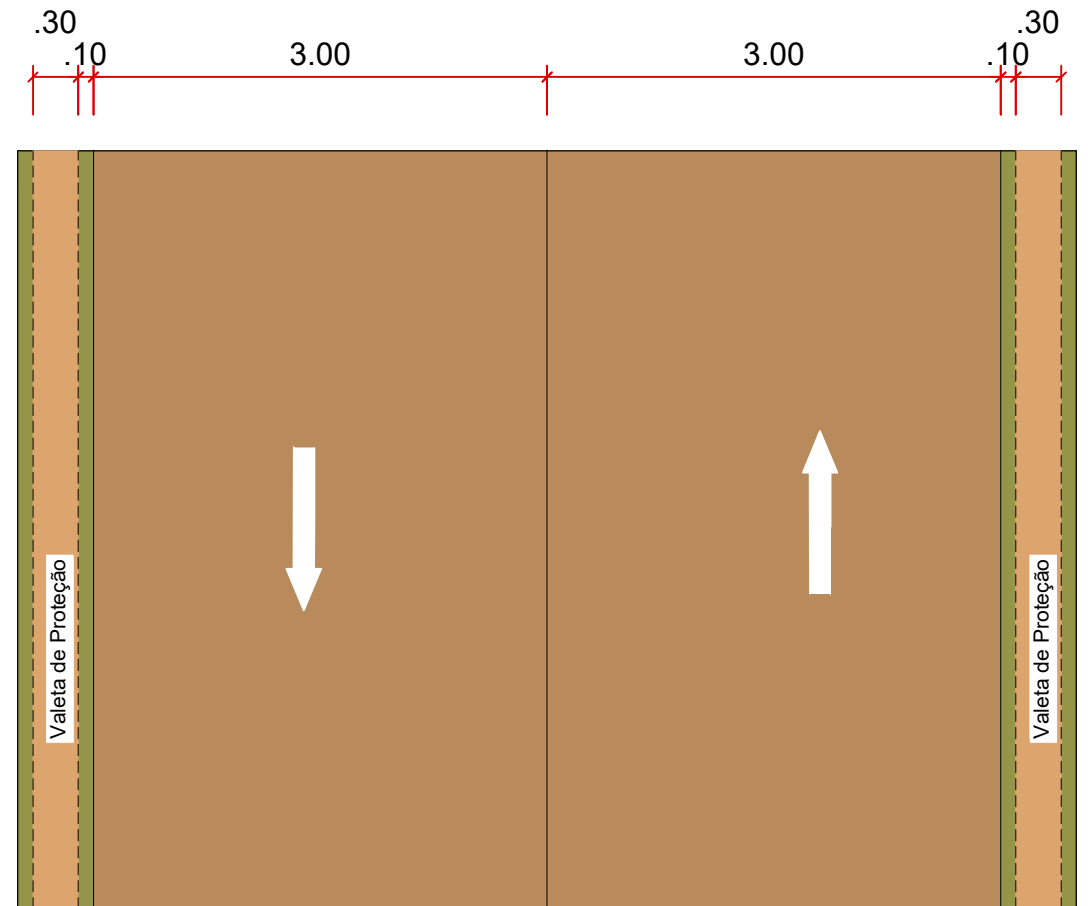


02 Planta baixa - Vias
1:50

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL SANTA ROSA		04
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA	
RESP. TÉCNICO: _____		11
EXTENSÃO: 33,80KM		



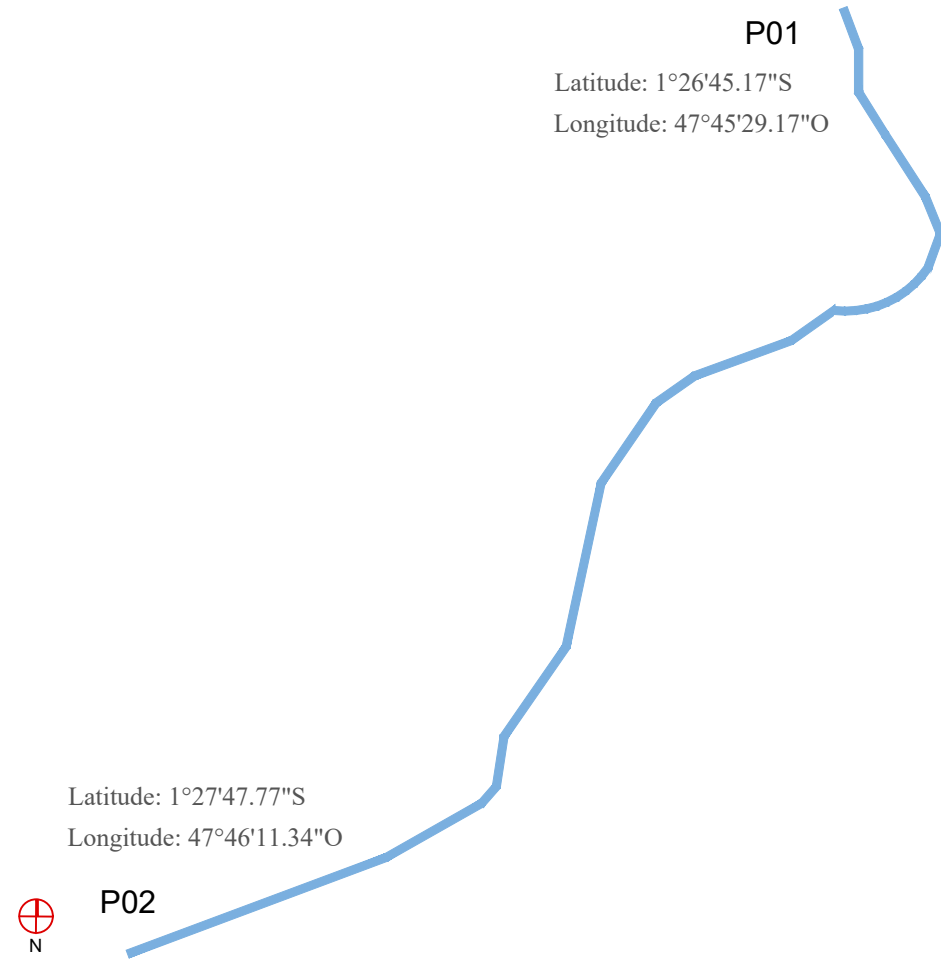
Croqui de Referência - Ramal Paricá
S/Escala



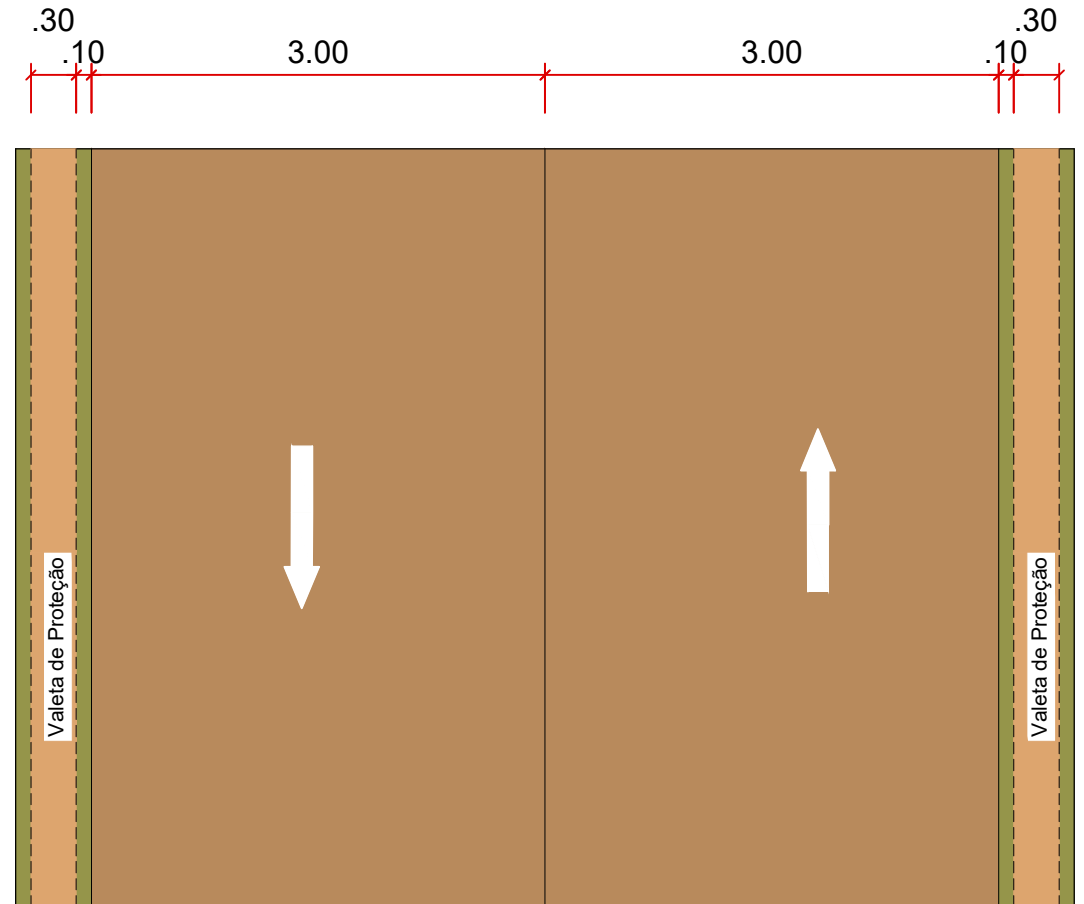
02 Planta baixa - Vias
1:50



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>		
<p>PROJETO BÁSICO</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
<p>CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL PARICÁ</p>		<p>05 11</p>
<p>DATA: ABRIL - 2023</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	
<p>RESP. TÉCNICO: _____</p>		




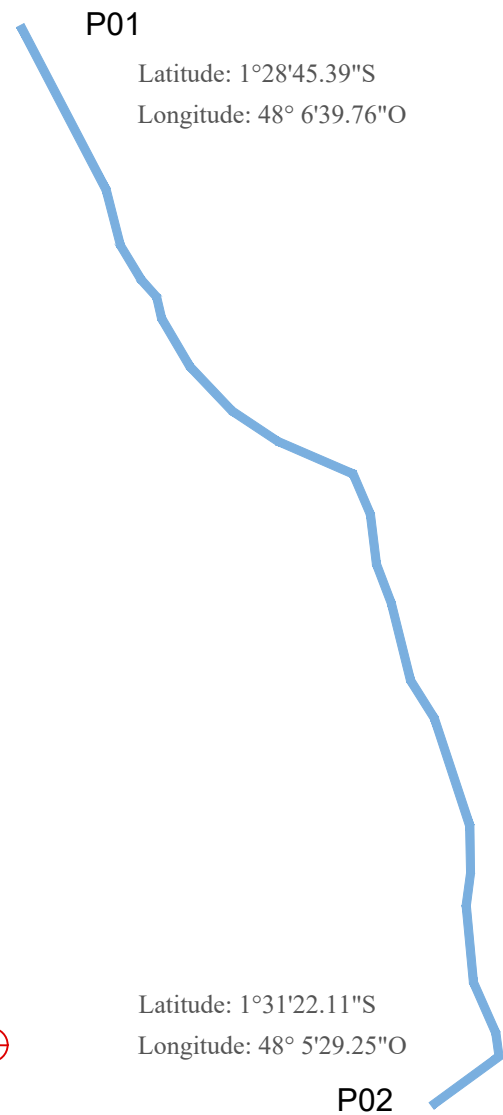
Croqui de Referência - Ramal Cachoeira
S/Escala



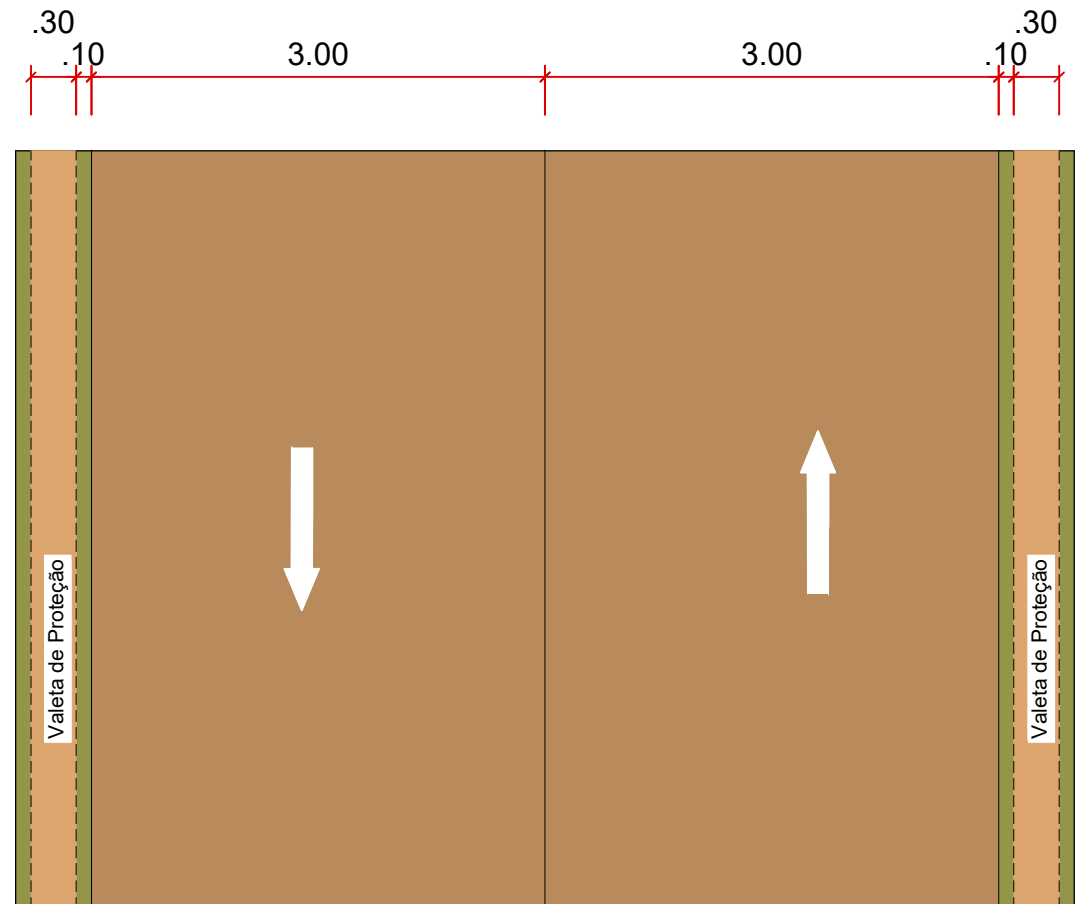
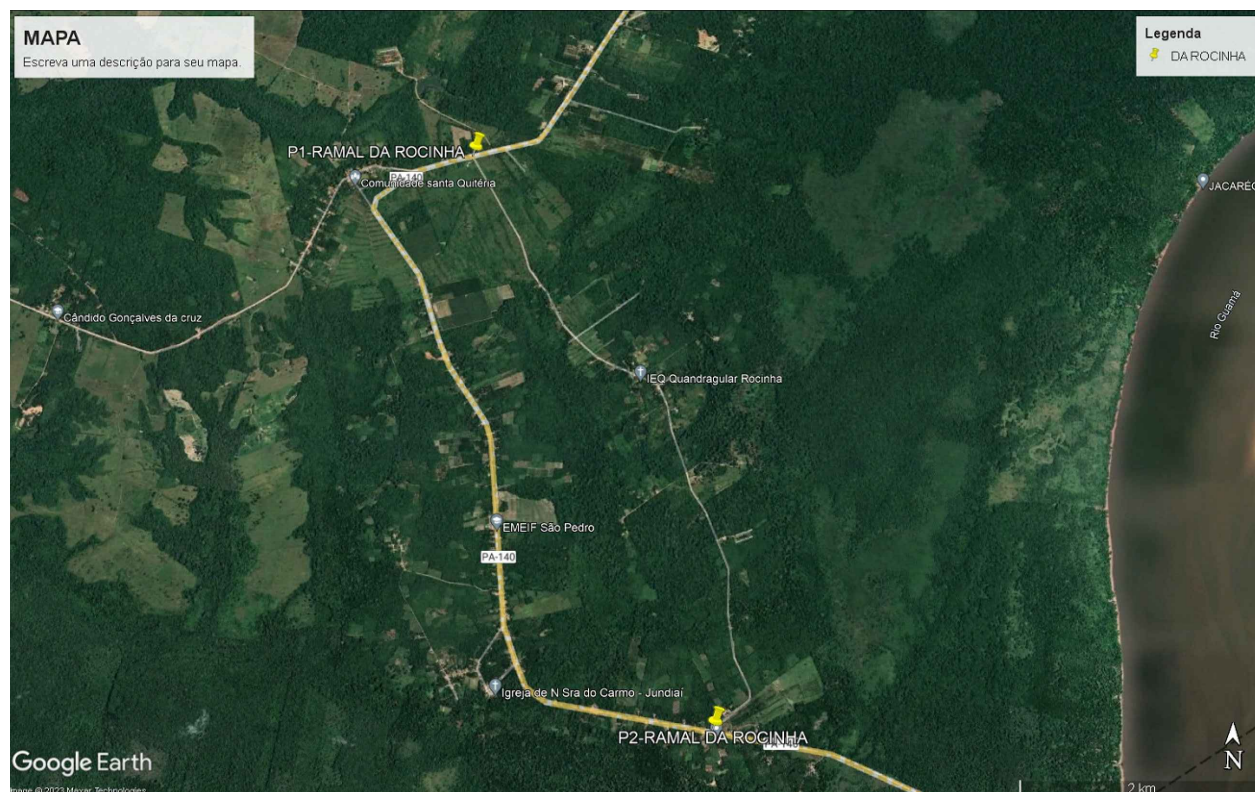
02 Planta baixa - Vias
1:50



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
PROJETO BÁSICO		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2,8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4,16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2,21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5,85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9,94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4,38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4,46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL CACHOEIRA		06
DATA: ABRIL - 2023	ESCALA: INDICADA	
EXTENSÃO: 33,80KM		11
RESP. TÉCNICO: _____		



Croqui de Referência - Ramal da Rocinha
S/Escala

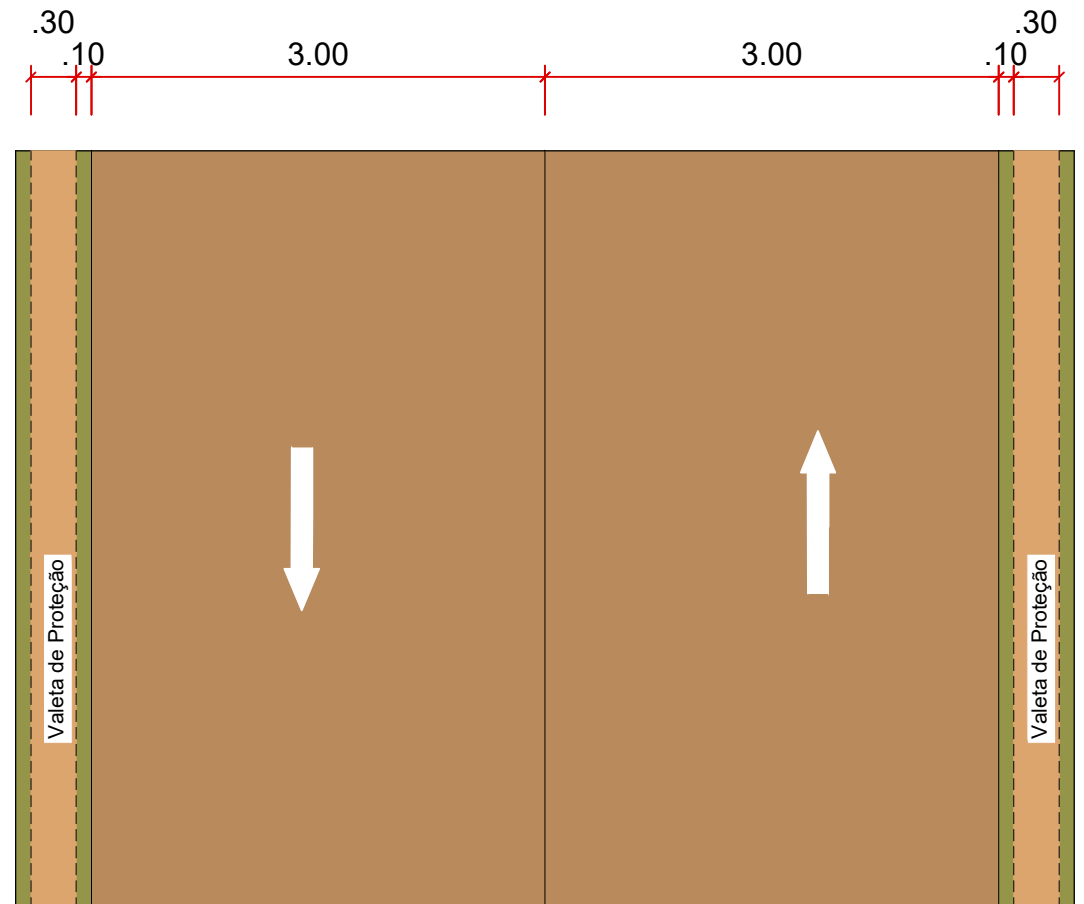
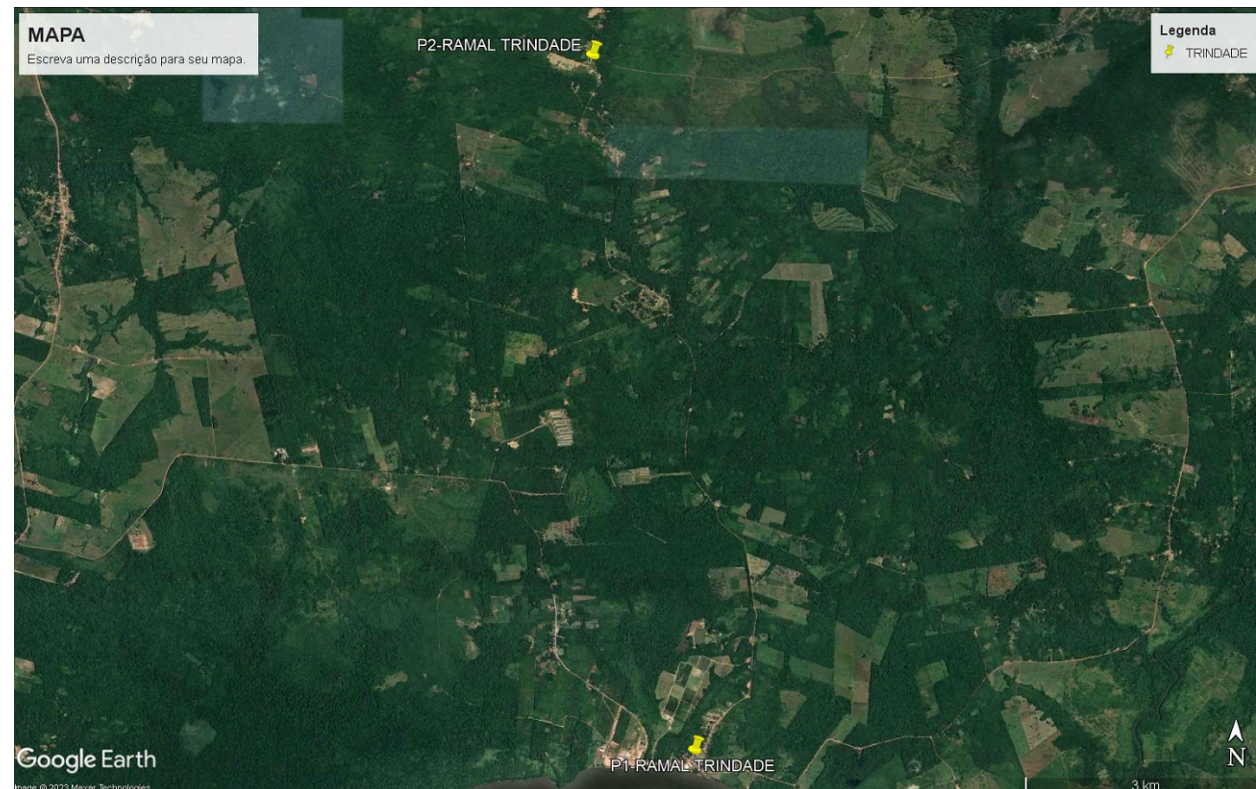


02 Planta baixa - Vias
1:50


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>		
<p>PROJETO BÁSICO</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48° 6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48° 5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48° 1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48° 1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48° 0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
<p>CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL DA ROCINHA</p>		<p style="font-size: 2em;">07</p>
<p>DATA: ABRIL - 2023</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>EXTENSÃO: 33,80KM</p>
<p>RESP. TÉCNICO: _____</p>		<p style="font-size: 2em;">11</p>



Croqui de Referência - Ramal da Trindade
S/Escala



02 Planta baixa - Vias
1:50

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA CNPJ: 05.171.921/0001-30</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>		
<p>PROJETO BÁSICO</p>		
<p>RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOS RAMAIS; CACHOEIRA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°26'45.17"S, LONG. 47°45'29.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'47.77"S, LONG. 47°46'11.34"O, 2.8KM DE EXTENSÃO), PARICÁ (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'11.04"S, LONG. 47°46'41.93"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°28'14.33"S, LONG. 47°47'16.28"O, 4.16KM DE EXTENSÃO), SANTA ROSA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'13.71"S, LONG. 47°52'0.20"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°27'28.43"S, LONG. 47°51'33.67"O, 2.21KM DE EXTENSÃO), ROCINHA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'45.39"S, LONG. 48°6'39.76"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°31'22.11"S, LONG. 48°5'29.25"O, 5.85 KM DE EXTENSÃO), TRINDADE (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°28'5.59"S, LONG. 48°1'6.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°23'28.85"S, LONG. 48°1'53.49"O, 9.94KM DE EXTENSÃO), BOA VISTA (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'54.02"S, LONG. 47°59'31.17"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°29'42.86"S, LONG. 47°59'4.53"O, 4.38KM DE EXTENSÃO) E S.T (COORDENADAS DE INICIO LAT. 1°27'28.13"S, LONG. 47°59'7.90"O E COORDENADAS DE FIM LAT. 1°26'24.45"S, LONG. 48°0'58.58"O, 4.46KM DE EXTENSÃO) COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,80 KM.</p>		
<p>CONTEÚDO: CROQUI DE REFERÊNCIA - RAMAL DA TRINDADE</p>		<p style="font-size: 2em;">08</p> <hr/> <p style="font-size: 2em;">11</p>
<p>DATA: ABRIL - 2023</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>	
<p>RESP. TÉCNICO: _____</p>		